

DECRETO Nº 22.011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.



**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTOS REFERENTES AOS DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO, DIAGNÓSTICOS DA EDUCAÇÃO E INDICADORES PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)).**

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, DECRETA:

**Art. 1º** Os dados e procedimentos a que se refere este Decreto serão utilizados para avaliação e proposição de políticas públicas para a educação, nos termos do artigo 9º da Lei nº **11.133**, de 25 de Junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Sorocaba).

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal ficará responsável por garantir a criação, manutenção e alimentação de páginas no portal do website da Prefeitura, de acesso público, que concentrará os dados gerais do Município, diagnósticos da educação e indicadores.

§ 1º A Prefeitura Municipal disponibilizará os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a criação e manutenção dessas informações, bem como estabelecerá as parcerias necessárias para a viabilização desta ação.

§ 2º Os dados, diagnósticos e indicadores deverão ser coletados, processados, armazenados e exibidos na forma regulamentada por este Decreto, contemplando necessariamente todos os itens nele constantes.

§ 3º Referida página deverá entrar em vigor até 1 (um) ano após a promulgação do PME.

§ 4º A referida página deverá ser atualizada anualmente até o dia 25 de Junho, data da promulgação Plano Municipal de Educação, incorporando os dados referentes ao ano imediatamente anterior.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Sorocaba designará, por meio da Secretaria de Educação (SEDU), no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste, o setor responsável pela aquisição, processamento, armazenamento, manipulação e atualização dos dados e indicadores a que se refere este Decreto.

## Capítulo I DA COLETA DE DADOS

**Art. 4º** Todos os dados necessários para a constituição dos indicadores estabelecidos neste Decreto deverão ser coletados pelo setor responsável exclusivamente a partir de fontes oficiais do poder público e/ou deverão ser formalmente solicitadas diretamente aos responsáveis legais pelas instituições diretamente envolvidas.

§ 1º Toda coleta de dados junto a fontes oficiais será feita por meio de documentos oficiais e deverá ter sua fonte claramente indicada.

§ 2º Toda informação prestada por terceiros será registrada através de documentos oficiais e estará necessariamente associada a uma pessoa responsável pela emissão da referida informação.

§ 3º Havendo dificuldade justificada para obtenção de qualquer dado ou informação, será a mesma informada no referido item.

**Art. 5º** O poder público encaminhará, até o final de Fevereiro de cada ano, às instituições diretamente envolvidas as solicitações de todos os dados necessários para o atendimento deste Decreto, sendo garantido o período de 30 (trinta) dias para o retorno das informações solicitadas ao setor pertinente.

**Art. 6º** O fornecimento das informações solicitadas é de caráter obrigatório para todas as instituições em operação no Município.

§ 1º Caberá ao dirigente ou responsável legal por cada instituição em operação no Município o fornecimento das informações solicitadas, bem como a responsabilidade legal pelas mesmas ou por atestar sua falta.

§ 2º A Prefeitura Municipal realizará todos os convênios e parcerias necessárias para, em regime de colaboração, garantir a coleta das informações junto às esferas estadual, federal e privada.

## Capítulo II DO PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS

**Art. 7º** Todos os dados informados ou coletados, suas respectivas fontes e documentação comprobatória ficarão arquivados no setor responsável designado pela Prefeitura Municipal, permanecendo disponíveis para consulta pública nos termos da Lei.

**Art. 8º** O processamento dos dados obtidos deverá ser realizado pelo setor pertinente no período de Março a Junho de cada ano.

**Art. 9º** Todas as fórmulas e parâmetros utilizados para o cálculo dos indicadores deverão ser clara e objetivamente indicados na página do website.

### Capítulo III DA EXIBIÇÃO DOS DADOS

**Art. 10** A página do website exibirá todos os dados a partir do ano indicado nos artigos 12, 13 e 14, e todos os dados inseridos no sistema ficarão disponíveis para acesso público pelo menos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

**Art. 11** Todos os dados deverão ser exibidos de forma clara, direta e objetiva por meio de gráficos conforme indicado neste Decreto.

§ 1º A fonte responsável por cada dado deverá estar explicitamente indicada em cada gráfico.

§ 2º Na hipótese da falta de informações fornecidas por uma instituição, será exibida a mensagem "Dado não informado pela instituição".

**Art. 12** São dados gerais do Município:

- \* Evolução da população do Município de Sorocaba;
- \* Evolução da pirâmide etária do Município;
- \* Localização da população por faixa etária por Bairro/Zona do Município.

§ 1º Os dados gerais do Município deverão ser exibidos com base nas informações da última década, isto é, a partir de 2005, e atualizados anualmente até o final do plano corrente.

**Art. 13** São dados que constituem o diagnóstico educacional do Município:

- \* Localização geográfica das escolas e instituições educacionais no Município;
- \* Evolução da população por faixa etária típica nos diferentes níveis de ensino;
- \* Evolução da taxa de escolarização;
- \* Evolução do número de escolas no Município por rede e etapas de ensino;
- \* Evolução do número de matrículas no Município;
- \* Evolução e localização do número de instituições que oferecem EJA, Educação Especial, Educação indígena e número de atendidos;
- \* Evolução da relação entre oferta e demanda educacional no Município em cada etapa da educação;
- \* Quantitativo de profissionais da educação do Município em atividade por cargos e funções;
- \* Evolução do IDEB do Município e comparativo com o Brasil e Estado de São Paulo;
- \* Evolução do IDEB do Município e respectivas metas;
- \* Evolução do IDEB por escola no Município;
- \* Evolução do desempenho escolar;
- \* Evolução do rendimento escolar;

- \* Evolução do resultado da prova Brasil;
- \* Evolução do desempenho no ENEM;
- \* Distorção idade-série;
- \* Evolução da área física das IES no Município;
- \* Evolução da área construída das IES no Município;
- \* Evolução do número de cursos de graduação oferecidos por cada IES no Município;
- \* Evolução da nota do ENADE de cada curso de cada IES no Município;
- \* Evolução da duração média (anos) de cada curso de cada IES no Município;
- \* Evolução da carga horária média (horas) de cada curso de cada IES no Município;
- \* Evolução do número de vagas oferecidas em cada curso de cada IES no Município;
- \* Evolução do total de alunos matriculados em cada curso de cada IES no Município;
- \* Evolução do número de cursos de pós-graduação stricto-sensu presenciais reconhecidos pela CAPES oferecidos por cada IES no Município, com especificação de nível (mestrado e/ou doutorado);
- \* Evolução do conceito CAPES de cada curso de pós-graduação de cada IES no Município;
- \* Evolução do número de alunos matriculados em cursos de pós-graduação stricto-sensu presenciais reconhecidos pela CAPES oferecidos por cada IES no Município;
- \* Evolução do número de profissionais formados em cursos de pós-graduação stricto-sensu presenciais reconhecidos pela CAPES oferecidos por cada IES no Município;
- \* Evolução do número de cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por cada IES no Município;
- \* Evolução do número de alunos matriculados em cursos de pós-graduação lato-sensu presenciais em cada IES no Município;
- \* Evolução do número de profissionais formados em cursos de pós-graduação lato-sensu presenciais em cada IES no Município.

§ 1º Os dados deverão ser exibidos para todas as instituições municipais, estaduais, federais e privadas, e para todos os níveis escolares, sempre que disponíveis.

§ 2º Os dados gerais que constituem o diagnóstico do Município deverão ser exibidos com base nas informações da última década, isto é, a partir de 2005, e atualizados anualmente até o final do plano corrente.

**Art. 14.** São indicadores educacionais do Município:

- \* Educação Básica:
  - o Mapeamento da demanda escolar do Município, por região;
- \* Ingressantes do ensino fundamental: número de solicitações de vaga em cada unidade escolar e/ou instituição do Município;
- \* Demais alunos: número de concluintes da série imediatamente anterior em cada escola do Município;
  - o Mapeamento da demanda reprimida do Município, por região;
  - o Número de vagas nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
  - o Número de estudantes atendidos nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
  - o Mapeamento do número de estudantes, por sala de aula;
  - o Número de estudantes com necessidades educacionais especiais, nas diferentes

deficiências;

- o Mapeamento da distorção idade/série;
- o Mapeamento da relação número de estudantes x profissionais da educação;
- o Mapeamento da relação do número de profissionais e demais trabalhadores da educação por unidade escolar e por número de estudantes;
- o Número de docentes com formação superior;
- o Número de escolas construídas por região do Município, com acessibilidade;
- o Parâmetros de qualidade dos aspectos físicos dos prédios destinados à Educação Básica;
- o Parâmetros de qualidade de recursos materiais e tecnológicos;
- o Número de oferta de cursos em serviço aos diferentes profissionais e trabalhadores da educação;
- o Número de colegiados e grêmios estudantis constituídos;
- o Número de colegiados e grêmios estudantis atuantes;
- o Número de vagas em projetos e programas públicos de qualificação estudantil e profissional;
- o Número de atendimento em projetos e programas públicos de qualificação estudantil e profissional;
- o Monitoramento do índice de desenvolvimento da educação (IDEB) das escolas e redes de ensino.

\* Universitária:

- o Área física dos campi de universidades públicas e privadas no Município;
- o Número de cursos de graduação em funcionamento no Município oriundos de universidades públicas e privadas;
- o Áreas do conhecimento dos cursos em funcionamento no Município;
- o Parâmetros de qualidade dos cursos de graduação no Município (ENADE, IGC, guia do estudante e correlatos);
- o Parâmetros de qualidade dos cursos de pós-graduação no Município (conceito CAPES);
- o Número de jovens da educação básica no Município atendidos anualmente por programas de aproximação entre a educação básica e o superior e programas de ação afirmativa;
- o Número de jovens da educação básica no Município participantes e premiados em olimpíadas, mostras e outras iniciativas suportadas pelo CNPq, MEC e universidades ;
- o Número de jovens da educação básica atendidos por programas de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ) no Município;
- o Número de jovens universitários atendidos por programas de permanência estudantil no Município;
- o Número de jovens universitários matriculados anualmente em cada curso de graduação do Município;
- o Número de jovens universitários formados anualmente em cada curso de graduação do Município;
- o Número de estudantes universitários contemplados com bolsas de Iniciação Científica (IC) concedidos por agências de fomento (FAPESP, CNPq, etc) no Município;
- o Número de estudantes atendidos pelo transporte público no Município;
- o Existência de website com as informações atualizadas do ensino superior no Município.

\* Pós-graduação:

- o Número de Mestres e Doutores residentes em Sorocaba;
- o Número de Mestres e Doutores atuando anualmente como docente em cada curso sediado no Município;
- o Número de Mestres e Doutores trabalhando em empresas no Município de Sorocaba;
- o Número de Mestres e Doutores vinculados à rede pública de ensino no Município de Sorocaba;
- o Número de alunos matriculados anualmente em programas de pós-graduação stricto sensu no Município;
- o Número de Mestres e Doutores formados anualmente em cada programa sediado no Município;
- o Mapeamento anual da produção científica anual dos docentes das universidades sediadas no Município.

\* Diversidades e direitos humanos:

- o Número de crianças e adultos sem diagnóstico e atendimento especializado e sem frequentar escola;
- o Número de crianças e adultos com diagnóstico, atendimento especializado e frequentando escola;
- o Número de profissionais atuando no atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- o Avaliação da evolução do processo de ensino e aprendizagem dos alunos atendidos;
- o Registros de atendimento intersetorial das ações da educação com outros áreas: saúde, transporte, assistência social e outros;
- o Número de escolas com projetos político pedagógicos que contemplem e executem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial;
- o Montante de recursos financeiros provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Educação, dentre outros recursos provenientes dos órgãos governamentais, incluindo repasse de verbas complementares, em cursos de formação continuada de profissionais da educação e garantia de materiais adequados ao atendimento dos alunos público alvo da Educação Especial.

\* Elevação da escolaridade:

- o Crescimento do número de vagas associado aos dados de evasão no ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e adultos;
- o Crescimento do número de matrículas no ensino superior, de estudantes provenientes de cursos de Educação de Jovens e Adultos e do ensino regular, observando-se as categorias raça/cor/etnia, sexo, geração;
- o Registro de denúncias de racismo e discriminação nas escolas públicas e privadas do Município, incluindo as instituições de educação superior;
- o Número de escolas com projetos político pedagógicos que contemplem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, temas transversais e Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;
- o Aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo de Desenvolvimento da Educação,

dentre outros recursos dos órgãos governamentais, incluindo repasse de verbas complementares, em cursos de formação continuada de profissionais da educação que atuam com a faixa etária dos 17 aos 24 anos e que contemplem temas relacionados à diversidade sexual, direitos humanos, racismo, discriminação.

\* Formação e valorização dos profissionais

- o Desenvolvimento de estudos sobre cargos, salários e formação/qualificação de todos os profissionais concursados no Município de Sorocaba;
- o Levantamento de dados relacionados a necessidade de expansão de creches e pré-escolas, bem como escolas de ensino fundamental urbanas e rurais de forma articulada à definição de vagas para concurso de ingresso de profissionais da educação, na forma estabelecida pela Lei nº 9.394/1996, e a necessidade de formação destes profissionais, em nível superior;
- o Criação de uma rede de informação pública, com dados atualizados sobre a educação no Município de Sorocaba, que contemple todos os níveis, etapas e modalidades da educação, incluindo recursos financeiros;
- o Mapeamento de forma eficaz as demandas por formação continuada e, também, em nível de graduação e pós-graduação, entre os profissionais da educação;
- o Criação de instrumentos de acompanhamento do impacto da qualificação dos profissionais da educação, juntamente com estes, sobre o aumento da qualidade da educação.

\* Gestão democrática:

- o Número de Conselhos escolares em funcionamento e percentual de representação da comunidade escolar participante;
- o Número de escolas com regimento e currículo escolar construído/revisado com a participação da comunidade escolar;
- o Número de escolas com projetos político pedagógicos construídos/revisados com a participação da comunidade escolar;
- o Número de conselheiros/as participantes e/ou formados em cursos específicos para atuação em conselhos municipais, escolares e outros;
- o Número de grêmios existentes, recém-criados e de participantes diretos/indiretos.

\* Investimento público:

- o Monitoramento do percentual de investimento do PIB do Município em educação;
- o Parâmetros estabelecidos pelo Fórum Municipal de Educação após análise das informações fornecidas pelo sistema;
- o Parâmetros extraídos sistema de informação referente às receitas e despesas na área da educação.

§ 1º Os indicadores deverão ser exibidos para todas as instituições municipais, estaduais, federais e privadas, e para todos os níveis escolares, sempre que pertinente.

§ 2º Os indicadores deverão ser exibidos a partir do ano de 2015 e atualizados anualmente até o final do plano corrente.

**Art. 15.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Outubro de 2 015, 361º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais